



Valide aqui este documento

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis
Ibiporã — Paraná



Mariza Peterlini - Oficial

Waldemar Pires - Oficial Maior

Ficha N.º 1

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -VI

CNM 083550.2.0009560-94



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

MATRÍCULA N.º 9.560
16/DEZEMBRO/1.997

IMÓVEL:- " UMA ÁREA DE TERRAS COM 5.140,002 METROS QUADRADOS, - CONSTITUIDA PELO LOTE 09-E -09-F E 09G(3) DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES 09-E - 09-F E 09-G, DA GLEBA IBIPORÃ, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIPORÃ, CONTENDO UM GALPÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM 357,764MTS², DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:" PARTINDO DO MARCO M-01 CRAVADO ÀS MARGENS DA ÁGUA DO TUPI SEGUE-SE NO RUMO MAGNÉTICO 59º20'00"SE NUMA DISTÂNCIA DE 109,00 METROS, CONFRONTANDO COM TERRAS PERTENCENTES A FRANCISCO CESAR NIGRO, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02 CRAVADO ÀS MARGENS DA ESTRADA DE ACESSO A IBIPORÃ; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A REFERIDA ESTRADA NOS RUMOS MAGNETICOS E DISTÂNCIAS 16º40'00" SW NUMA DISTÂNCIA DE 24,55 METROS, 38º00'00"SW NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS; 43º30'00"SW NUMA DISTÂNCIA DE 2,54 METROS, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02A; DESTE SEGUE-SE NO RUMO MAGNÉTICO 54º30'00" NW NUMA DISTÂNCIA DE 117,17 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 09-E 09-F E 09G(4); ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02B; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A ÁGUA DO TUPI POR 36,56 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-01, PONTO INICIAL DESTE LEVANTAMENTO. MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO PELO TÊC.AGR.CIRO IBIRÁ DE BARROS FILHO. SUBDIVISÃO - APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº0251/97 DE 01/12/97. REGISTROS ANTERIORES Nº01 DA MATRÍCULA Nº8.290 E AV-01 DA MATRÍCULA Nº 9.158 DESTE OFÍCIO, EM MAIOR PORÇÃO.....

= **PROPRIETÁRIO:-** DORVALINO GUANDALINI, EMPRESÁRIO, ID.RG. 211.078-PR - CIC.003.658.589-00 E SUA MULHER ALZIRA PELISSON - GUANDALINI, DO LAR, ID.RG751.409-PR, BRASILEIROS, CASADOS EM COMUNHÃO DE BENS, RESIDENTES NESTA CIDADE.....

AV-01-MAT.- 9.560 PROT.- 32.803 -16 /DEZEMBRO/1.997 -CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NESTA DATA AO QUAL JUNTOU-SE OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS, O PROPRIETÁRIO DORVALINO GUANDALINI, JÁ QUALIFICADO, REQUEREU A CARACTERIZAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA. FORAM ARQUIVADOS SOB Nº 508/97, OS SEGUINTE DO-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K28ZP-NMFQR-WB3J2-UJKLW>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULXJ CK2QH B5E7H 5DX2B



saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K28ZP-NMFQR-WB3J2-UJKLW>

CUMENTOS: A) MAPA; B) MEMORIAL DESCRITIVO; C) COPIA DO DECRETO -
DE APROVAÇÃO; D) CÓPIA DA ART. 1811644; E) REQUERIMENTO. D/60VRC -
R\$3,42. DOU FÉ. *Dorvalino* A OFICIAL -

R-02 - Mat.9.560- Prot.- 33.375- 05 /Maio/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 04/05/1.998, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº132/98 de Execução Tit. Extrajudicial, em que **JOÃO CORREA**, move à **DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$42.939,72, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.161,60VRC -R\$87,12. Dou fé.- A Oficial do Registro: *Lucas dos Anjos Ribeiro*

R-03 - Mat.9.560- Prot.- 33.827- 02 /Setembro/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 28/08/1.998, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº14/98 de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ, CEREAIS E ALIMENTOS LTDA e DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$65.000,00, incluindo outro imóvel, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matrícula de propriedade do executado Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60VRC - R\$97,02. Dou fé.- A Oficial do Registro: *Dorvalino*

R-04 - Mat.9.560- Prot.- 34.617- 22 /março/ 1.999 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 18/03/1.999, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº430/98, de Execução de Título Extrajudicial, em que o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, move à **DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA e DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$167.664,57, incluindo o imóvel da matrícula nº9.561, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC - R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: *Lucas dos Anjos Ribeiro*

CNM 083550.2.0009560-94

.ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLXJ CK2QH B5E7H 5DX2B

Valide aqui
este documento

CNM 083550.2.0009560-94

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Ibiporã — Paraná



Mariaza Dobarlini - Oficial

Daldeomar Pires - Oficial Maior

Ficha N.º 02

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -VI

MATRÍCULA N.º 9.560 – Continuação -
R-05 – Mat.9.560– Prot.- 34.649- 29 /março/ 1.999 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 26/03/1.999, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº87/98, de Ação Monitoria, que o **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA**, no valor de R\$101.579,51, incluindo o imóvel da matrícula nº9.561, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC – R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: *Lucas dos Anjos Ribeiro*
Cancelada Hipoteca AV6.

AV-06 –Mat.9.560 - Prot.- 35.040- 02/Julho/1.999 – **CANCELAMENTO:-** Por mandado Judicial extraído dos autos nº87/98, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Direito da Comarca dr. Elsie Crozera, datado de 10/06/99, foi autorizado o cancelamento da penhora registrada sob nº05 desta matrícula, de Ação Monitoria, em que BANCO BRADESCO S/A, movia DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA. Documento arquivado neste Ofício. Desta 646,80 VRC –R\$48,51. Dou fé. Oficial do Registro:-
Lucas dos Anjos Ribeiro

R-07 – Mat.9.560– Prot.- 37.471 - 22/Dezembro/ 2.000 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 18/12/2.000, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº 223/1.998, de Execução de Tit. Extrajudicial, que o **CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA**, move à **DORVALINO GUANDALINI e FRANCISCO ALEXANDRINO**, no valor de R\$41.379,77, incluindo o imóvel da matrícula nº 9.561, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K28ZP-NMFQR-WB3J2-UJKLW>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLXJ CK2QH B5E7H 5DX2B



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K28ZP-NMFQR-WB3J2-UJKLW>

Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC -- R\$97,02. Custas deste Ofício e Funrejus serão objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé. Oficial maior-substituto: Waldemar Pires

R. 08. Mat. 9.560. Prot. 74.492 de 10/07/2017. Data do Registro: 14/07/2017. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, digitado e lavrado em data de 07/07/2017, pelo escrevente juramentado da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã-Pr., Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr, Hélder José da Freiria, em cumprimento a determinação contida no movimento 38.1, dos autos 0001137-71.2010.8.16.0090 de Execução Fiscal em que: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, move em face de **ALZIRA PELISSON GUANDALINI e DORVALINO GUANDALINI**, consta que o imóvel desta matrícula foi penhorado. Valor da causa: R\$3.209,08. Documento arquivado neste Ofício sob nº 150/2017 de arquivos judiciais. Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público do Foro Regional local. Custas do registro e cancelamento serão objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé.

MARCOS ENZO DE LENCAS Oficial do Registro.

CNM 083550.2.0009560-94



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLXJ CK2QH B5E7H 5DX2B

Certifico que a presente foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 9.560, contendo 8 atos, nos termos do art.19, 1º da lei 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Emolumentos: R\$44,36, VRC: 160,17, ISS: R\$0,89, FUNREJUS: R\$11,09, FUNDEP: R\$2,22, SELO: 9,75, TOTAL R\$68,31.

Dou fé. Ibiporã/PR, 27 do 09 de 2024



saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado